



LEI Nº 1551/2023

“Autoriza leilão do Lote APM - 02 e 03, Quadra 03, Rua 14, com área total de 14.621,85 m², perímetro 674,67 m², no Loteamento Jardim Primavera I dá outras providências.”

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono parcialmente o presente a Lei:

Art. 1º Fica autorizado a leilão do Lote APM - 02 e 03, Quadra 03, Rua 14, com área total de 14.621,85 m², perímetro 674,67 m², no Loteamento Jardim Primavera I, para que com o resultado do valor arrecadado reverter em pavimentação asfáltica tipo TSD, juntamente com toda terraplanagem e compactação necessária, com meio fio e sem serviços de drenagem pluviais, não permitindo alienação por valor inferior ao constante no Laudo de Avaliação constante nos anexos desta Lei.

Art. 2º A Referida Pavimentação deverá ser executada no próprio Loteamento Jardim Primavera I, nas ruas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal